



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.637

“Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.024, de 24 de dezembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada “Covid-19”;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia “Covid-19”;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia “Covid-19”;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia “Covid-19”;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município em face da pandemia “Covid-19”;

Considerando Portaria nº 545/GM/MS, de 25/03/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23/03/2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas de enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando Portaria nº 646, de 01/04/2020 que habilita os Estados, Municípios e DF a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro de Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando o extrato bancário da Caixa Econômica Federal, Agência 0099/006/00624089-4 onde consta o

crédito, em 09/04/2020, de recursos financeiros extras da ordem de R\$ 1.000.568,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito reais);

Considerando o demonstrativo de detalhamento do Fundo Nacional de Saúde - Bloco Custeio, GRUPO: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Ação: Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde;

Considerando o Ofício FMS/Direção/SESAP nº 075/2020 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 1.000.568,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito reais) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia “Covid-19”, a qual será alocada no órgão “18 - Secretaria Municipal de Saúde” e na unidade “18.02 - Fundo Municipal de Saúde”, na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 18.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0003 - Média e Alta Complexidade Assistencial	
Ação: 2.339 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19	
Natureza da Despesa	Valor
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.568,00
Total dos Créditos	1.000.568,00

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito extraordinário aberto por este Decreto os provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita “1.7.1.8.03.9.1 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo” e fonte de recursos “154 – Outras Transferências de Recursos do SUS”, no valor total de R\$ 1.000.568,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de abril de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.638

“Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.620, de 2020, de 2016; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando que o Município de Barbacena tem Gestão Plena nos serviços de saúde, sendo referência assistencial para o Pólo da Região Macro Centro Sul de Saúde; Considerando as informações do Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19 instituído pela Resolução 001/SESAP/2020;

Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616/2020 e 8.617/2020, relativamente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 26 de abril de 2020, o prazo estipulado no art. 1º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de abril de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo